

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Nº 003/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 495071331 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 552.021.525-15, residente e domiciliado no Município de Formosa do Rio Preto, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Correntina, situada à Rua da Chácara, nº 455, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – Bahia, através do Prefeito Municipal **Nilson José Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.885.122-40 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 400.814.945-75, residente e domiciliado na Rua da Mineração, nº 616, Bairro do Ouro, Correntina – Bahia, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviços de Máquinas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 11.107/2005, do Decreto nº. 6.017/2007 e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o uso de máquinas pertencentes à frota própria do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, em obras públicas do município consorciado contratante, conforme tabela a seguir:

Tipo de Máquina	Valor/hora	Nº horas contratados	Valor R\$
01 Pá Carregadeira de Pneus	R\$73,00	240	17.520,00
01 Rolo Compactador	R\$46,50	240	11.160,00
01 Patrol	R\$140,00	240	33.600,00
TOTAL		720	RS 62.280,00

Parágrafo único. No presente caso, inclui-se ainda operador, motorista e gerenciamento da frota de pessoal do quadro do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do CONSORCIADO:

- I – assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;
- II - realizar os pagamentos devidos ao CONSÓRCIO, nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;
- III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;
- IV - fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas, observando as normas referentes às instruções de segurança e salubridades do ambiente laboral;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da Patrulha Mecanizada no Município;
- VI - custear os deslocamentos das máquinas, retirando-as na sede do Consórcio e devolvendo-as no mesmo local;
- VII - custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;
- VIII - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo CONSORCIADO;
- II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- III - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IV - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;
- IX - arcar com salários dos motoristas e operadores, quando não forem assumidos pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

Órgão/Unidade: 02.05.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2.041 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Fonte: 00

Projeto/Atividade: 2.042 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte: 00

Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL – FEP – ROYALTIES

Fonte: 42

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DO CIDE

Fonte: 16

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total **R\$ 62.280,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, a título de CONTRAPARTIDA pelo uso das máquinas do Consórcio, que o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO, com base na efetiva execução dos serviços por cada equipamento, cujo valor da hora será de acordo tabela constante da Cláusula primeira e tabela anexa, mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



O montante do valor a ser repassado pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente nº 61740-7, Agência 0231-3, Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, em até 05(cinco) dias após a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do CONSORCIADO, extingue a obrigação do CONSÓRCIO em prover os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento por parte do CONSORCIADO pode, ainda, ensejar a exclusão do Consórcio, por se tratar de hipótese de “não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária”, conforme estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir da data de sua assinatura o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá vigência de **13 de abril a 29 de maio de 2020**, sendo que, executadas as horas previstas, esgota-se o presente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Além disso, rescinde automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

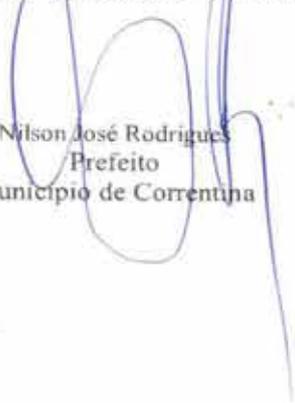
As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Barreiras-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barreiras-BA., 06 de abril de 2020


Termosires Dias dos Santos Neto
Presidente

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD


Nilson José Rodrigues
Prefeito
Município de Correntina

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br